



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm. 2013/2016

LEI Nº 1213 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

“Inclui meta e objetivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, no Plano Plurianual, e abre crédito especial ao orçamento vigente do município de Monte Carmelo – mg no valor de R\$ 27.633,00 (vinte e sete mil seiscientos e trinta e três reais) para participar das atividades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI e dá outras providências”.

O Povo do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 1088 de 09 de setembro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

META : Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm. 2013/2016

da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art.2º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 1136 de 20 de dezembro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

PROGRAMA: 2.136 - CONSORCIO PÚBLICO SAÚDE - CISTRI

META : Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI

OBJETIVO o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 27.633,00 (vinte e sete mil seiscientos e trinta e três reais) ao orçamento vigente do município de Monte Carmelo – MG para a cobertura das despesas decorrentes da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO

UNIDADE: 36 – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm. 2013/2016

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 4005 - Saúde Integral e Humanizada para todos
PROJETO/ATIVIDADE: 2.136 - CONSORCIO PÚBLICO SAÚDE – CISTRI
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.71.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público - R\$ 4.697,61
3.3.71.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público - R\$ 21.830,07
44.71.70.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público - R\$ 1.105,32
Total..... - R\$ 27.633,00

Art. 4º - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

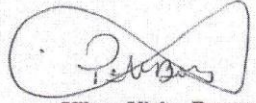
10.36.10.302.4005.2.319 – 3.3.90.30 (Cod. 69) - Material de Consumo – Fonte 1.002.002 – R\$ 27.633,00

Art. 5º - Os créditos adicionais abertos, objeto desta lei, poderão serem suplementados conforme Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária de 2014 vigente do município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 15 de Outubro de 2014.


Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal


Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo